



'Ordem e Progresso'

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

DECRETO Nº 013/2005

"Dispõe sobre luto oficial por 3 (três) dias, pelo falecimento do **PAPA JOÃO PAULO II** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Santíssimo Padre João Paulo II persona grata para os fiéis do Cristianismo;

; CONSIDERANDO que o mesmo prestou relevantes serviços universais;

CONSIDERANDO finalmente, que o mesmo era considerado o chefe maior da Igreja Católica Apostólica Romana.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, decretado luto oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento da Sua Santidade Papa CAROL JÓZEF WOJTYLA, (**JOÃO PAULO II**).

Art. 2º - em decorrência do falecimento fica o Pavilhão Municipal hasteado por 07 (sete) dias a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE ABRIL DE 2005.


GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.